



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Inhambupe - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 768

BAHIA - 12 de Dezembro de 2025 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Inhambupe publica:

- **Decreto nº 029/2025** - "Concede férias a funcionária efetiva e dá outras providências".

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_inhambupe

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
CNPJ. 00.434.708/0001 - 50

Decreto nº 029/2025

"Concede férias a funcionária efetiva e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER gozo de férias de 30 (trinta) dias a funcionária efetiva desta Casa Legislativa, Senhora Adeneide Almeida Lima, cadastro nº 2, inscrita no CPF sob nº XXX.149.935-XX, compreendido no período de 26 de dezembro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Inhambupe, 12 de dezembro de 2025.


Edilson da Rocha Silva
Presidente